

Gazeta de Bebedouro

Ano 79

nº 7636

09/12/2003

pág. 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 3341 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003**

Autoriza a transferência financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro para o município de Bebedouro.  
De autoria do Poder Executivo

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promuo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB) autorizado a realizar transferência financeira à Prefeitura até o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando para tanto disponibilidades de caixa eventualmente ociosas, valor este que será integralmente utilizado para o pagamento do 13º salário dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º — A transferência de que trata o art.1º somente poderá ser realizada se não prejudicar o adimplemento, por aquela autarquia, de seus compromissos financeiros com vencimento no período em que os recursos estiverem em poder da Prefeitura.

Art. 3º — Fica estabelecido o prazo até o dia 30 de abril de 2004 para a Prefeitura restituir, aos cofres do SAAEB, as importâncias recebidas nos termos do art. 1º, acrescidas com as correções monetárias devidas.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, existente no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de dezembro de 2003.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 02 de dezembro de 2003

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete